



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 02 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IX

DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de Dilma Souza Assis, Dilza Souza Assis, Wilma Urania Assis do Vale e Maria das Graças Souza Assis, situado na sede do município de Itagi, Estado da Bahia, e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Itagi

Estado da Bahia

Itagi, 02 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IX

Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de Dilma Souza Assis, Dilza Souza Assis, Wilma Urania Assis do Vale e Maria das Graças Souza Assis, situado na sede do município de Itagi, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo a alínea h e p do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, e considerando que:

- a) em relação ao direito urbanístico, a Constituição Federal atribuiu competências às três instâncias da federação, o que foi bastante salutar porque a todas elas interessa obter a adequada ordenação do espaço urbano, onde a princípio, reservou à União Federal a competência para a edição de normas gerais (art. 24, I) e das diretrizes para o desenvolvimento urbano (art. 21, XX), resguardando aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios a competência suplementar, por se tratar de competência concorrente, nos termos do art. 24, §§ 1º e 2º o desenvolvimento das ações e serviços que implica dentre tantas iniciativas, a de propor a construção e requalificação dos espaços físicos em prol de um atendimento adequado e digno à população;
- b) aos Municípios, por serem eles os entes políticos mais próximos dos problemas e das realidades dos cidadãos, a Constituição assegurou a competência legislativa urbanística, nos termos do art. 30, inciso I, assistindo-lhes, também, o encargo de promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (art. 30, VIII);
- c) a política urbanística tem por escopo ordenar o meio urbano, propiciando condições adequadas de educação, saúde, habitação, trabalho, recreação e circulação humana, assim é que a Constituição Federal de 1988 disciplina a política de expansão urbana, cujo objetivo é a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes (art. 182, caput) e, cujo instrumento de implantação é o plano diretor (art. 182, § 1º);
- d) para implantação da política instituída pelos dispositivos citados, a Constituição Federal conferiu ao Município instrumentos para compelir ao proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, não utilizado ou utilizado inadequadamente, fora dos padrões e determinações expressas do Plano Diretor Urbano;
- e) a Lei Municipal nº. 171, de 12 de dezembro de 2018, dispõe sobre parcelamento de solo para fins urbanos no município de Itagi, tendo como objetivos: I. orientar o projeto e execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos no Município; II. prevenir e evitar a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas; III. impedir a comercialização de lotes inadequados e sem condições para o desempenho de atividades urbanas; IV. assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 02 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IX

- f) a Lei Municipal nº. 213, de 13 de outubro de 2021, estabelece as diretrizes gerais para utilização, concessão e permissão de uso de área urbana do município de Itagi, de acordo com o Processo nº. 476608-3 de regularização fundiária urbana promovido pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural – SDR/Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA que delimitou e distinguiu áreas urbana e rural do município;
- g) a Lei Municipal nº. 216 de 22 de novembro de 2021 estabelece a área de perímetro urbano do município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito de propriedade de Dilma Souza Assis, residente na Avenida Brasil, 117 – Centro, Itagi - BA, CEP 45.230-000, portadora do RG n. 00.374.277-68/SSP-BA e do CPF nº. 221.716.495-54; Dilza Souza Assis, residente na Rua Rio Solimões nº 356, Asa Sul, Irecê – BA, CEP 44.873-800, portadora do RG 00.402.223-81/SSP-BA e do CPF nº. 003.195.705-68; Wilma Urânia Assis do Vale, residente na Rua Gato Arisco Quadra 5 ,Lote 14 (casa), Loteamento Pedra do Sal, Itapoã, Salvador – BA, CEP 41.620.320, portadora do RG n. 08.369.240-10/SSP-BA e do CPF nº. 035.955.285-49 e Maria das Graças Souza Assis, residente na Av Luís Viana, n. 6312, Condomínio Manhattan, Edf. Tribeca, 1309, Torre C – Patamares, CEP 41.680-400, Salvador – BA, portadora do RG n. 00.933.017-82/SSP-BA e do CPF nº. 247.876.205-68.

Especificação do Imóvel: Casa residencial situada na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº. 01, coberta com telhas com dois pavimentos separados por laje de concreto armado, sendo no pavimento térreo dependências de depósito, escritório etc., no pavimento superior 1º andar, acomodações para família, janelas de todos os lados, escada para este andar no lado direito e interno no fundo, piso de taco e cerâmica, quintal ao fundo e área dos lados murados, dividindo-se pelo lado direito fazendo esquina com a Praça Lomanto Junior, e esquerda com a casa nº. 03, conforme Escritura Pública registrada sob n. 15.184, fls. 144, 3-AE e recibo de construção datado de 11/08/1956, averbado aos 29/03/1982 no referido cartório imobiliário, sob n. 15.184, no Cartório do 1º Ofício, de Registro Imobiliário, da Comarca de Jequié – Bahia, conforme plantas de localização, memorial descritivo e certidão de cadastro imobiliário anexos.

Parágrafo único. Em decorrência da presente declaração de interesse público para fins de desapropriação do bem especificado no *caput* deste artigo, poderá a Administração Pública Municipal adentrar no imóvel para fins de efetuar medições, levantamentos, apurações de situações complementares que se fizerem necessárias, bem como proceder levantamentos cartoriais de registros do referido imóvel, objetivando a execução da presente desapropriação e o pagamento indenizatório prévio e justo nos termos da Lei.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo 1º deste Decreto, será destinado para a construção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Itagi.

Art. 3º. Fica fixado o estado do bem na forma que se encontra, proibida, doravante, para todos os fins de direito indenizatórios a realização de quaisquer benfeitorias ao referido bem, salvo as necessárias e úteis devidamente autorizadas pela Administração Pública Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 02 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IX

Art. 4º. A avaliação para fins de apuração de valor indenizatório prévio, devido e justo ao proprietário do imóvel objeto desta desapropriação, será efetuada por Comissão Especial que procederá a execução e o processamento cabível e pertinente, constituída unicamente para esse fim através de ato administrativo expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta de recursos, devidamente consignados na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Os encargos e imposto municipais decorrentes da transmissão do imóvel objeto desta desapropriação, no que couber, são isentos nos termos da Lei.

Art. 7º. Em conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941 a presente desapropriação é declarada de urgência para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 8º. A presente desapropriação será executada e processada pela Secretaria Municipal de Administração, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato necessário ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagi-Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

Saulo Islan Santos Soledade
Prefeito Municipal



Decreto nº 001 - Desapropiação do Predio para Prefeitura.pdf

Código do documento: DOC-7F7C6F10-B0E1-4A4D-A293-D3D0A2928744

Hash SHA256: 3f3bce665e2db14cfa6da7a46102b2d1f0b30151ee620cc2a9ee525ec0dcd1b

Hash SHA512: 919736c93d2188ba1608fb806eeb027b7f4f83e810cceca22fb7562d3ebd5139ca5207e1efa0590513b6fde9157f3357d83fbb8d752f7b29fa082c6624d5c978



Assinaturas



SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADE - E-mail: sauloislansoledade@gmail.com
- IP: 172.31.1.255 - Documento de identificação informado(CPF): 95558578572
- Geolocalização: [-14.162986523586229](#), [-40.01043013520386](#) - Data:
2025-01-02 20:18:26-03:00 - Navegador: Safari - Sistema Operacional: iOS.

SAULO ISLAN SANTOS

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL DE PROPRIEDADE: DILMA SOUZA ASSIS, DILZA SOUZA ASSIS, WILMA URANIA ASSIS DO VALE, MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ASSIS

DENOMINAÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL (CASA E QUINTAL / TERRENO)

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 01, CENTRO

MUNICÍPIO: ITAGI

ESTADO: BAHIA

ÁREA TOTAL (m2): 765.62

PERÍMETRO: 116.81

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com PRAÇA LOMANTO JUNIOR

SUL: Com CASA Nº 03

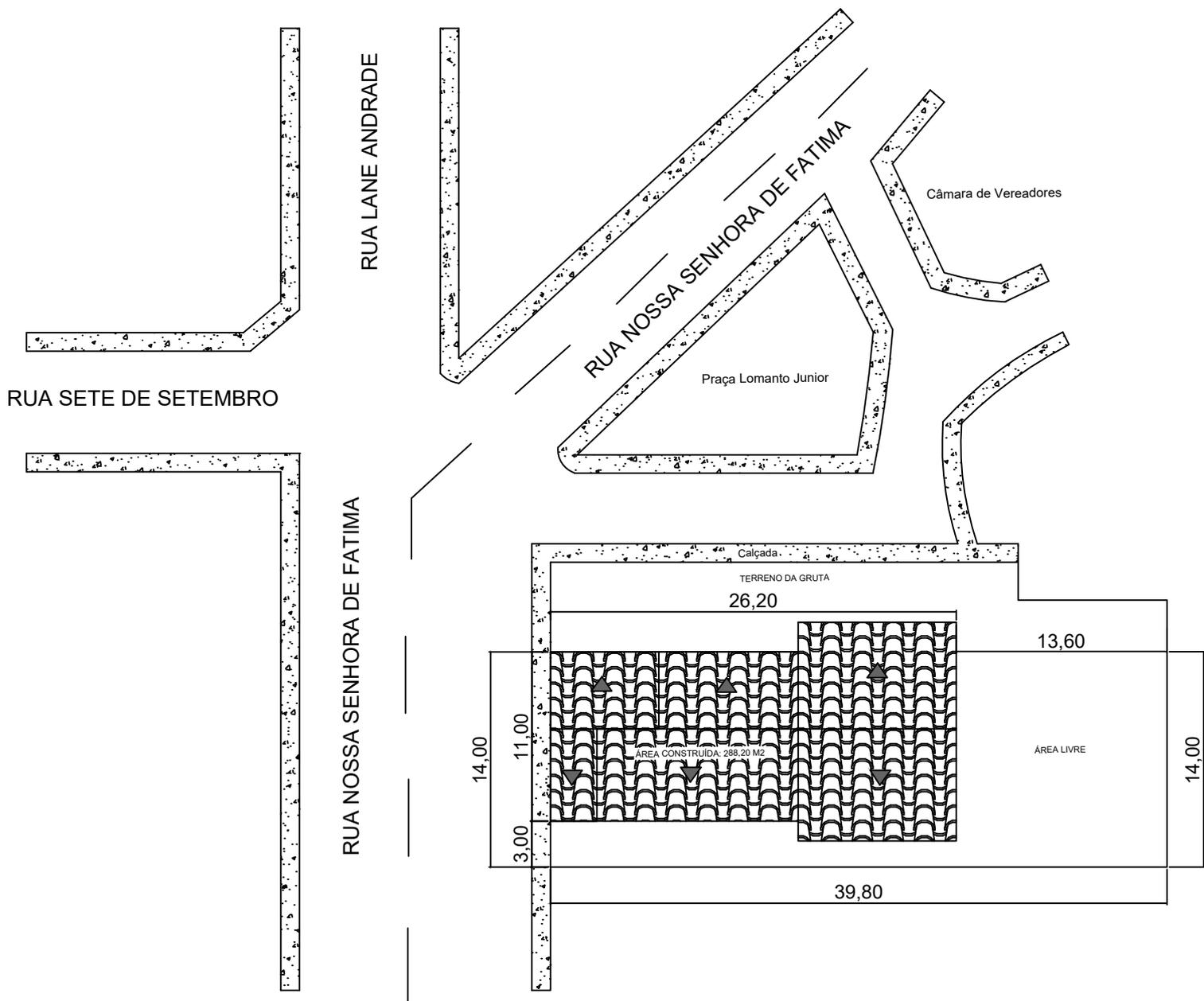
OESTE: Com RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

“Partindo do marco **P1**, confrontando-se com a **PRAÇA LOMANTO JUNIOR**, definido pela coordenada geográfica de latitude **14° 9'41.39" Norte** e Longitude **40° 0'21.60" Oeste**, no quadrante **Norte** seguindo com a distância de **39,80** m e rumo de **95° 0' 41.99"**, até o ponto **P2**. Partindo do marco **P3**, confrontando-se neste trecho com **A CASA Nº 03**, definido pela coordenada geográfica de latitude **14°9'41.90" Sul** e Longitude **40°0'20.20" Oeste** no quadrante **Sul**, seguindo com distância de **39,80** m e rumo de **83°23'54,22"** chega-se ao marco **P4**, deste confrontando neste trecho com a **RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA**, definido pela coordenada geográfica de latitude **14° 9'42.04" Sul** e Longitude **40° 0'21.50" Oeste** no quadrante **Oeste**, seguindo com a distância

19,84 m e rumo **90°0'1,18"** chega-se ao marco **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Bruno Costa Santana
Engenheiro Civil
CREA- BA 051965702-0



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

RESP. TÉCNICO:

ENG. BRUNO COSTA SANTANA
CREA - BA, Nº 0519657020
CONTATO: (73)998194042

CNPJ: 14.200.406/0001-22

TEL:

MUNICÍPIO: ITAGI/BA

LOCAL: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA

BAIRRO: CENTRO

UNIDADE: METROS

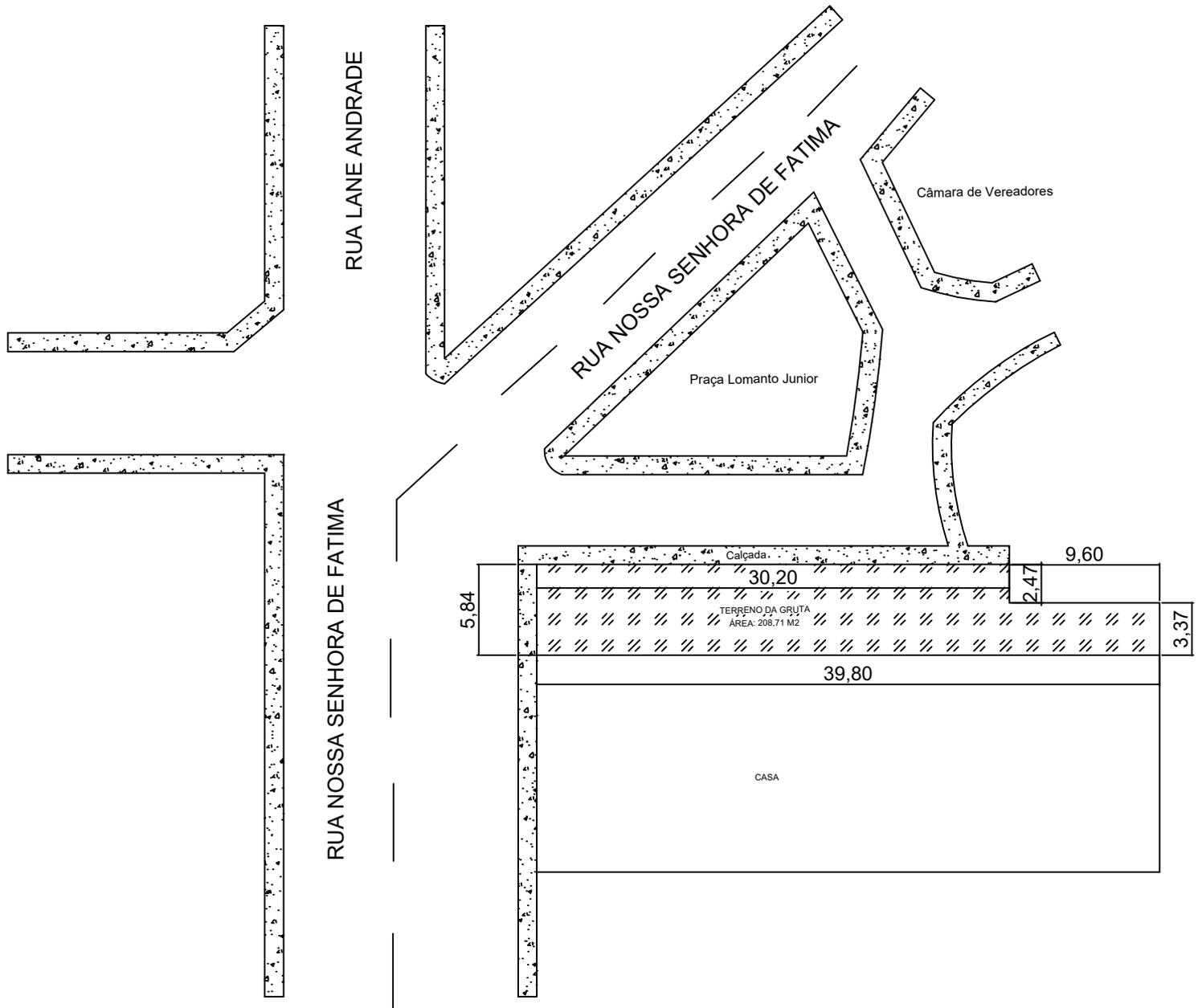
NUMERACAO: 00/01

ÁREA (M2): 557,20

DATA: 31/12/2024

ESCALA: 1:300

PADRAO: A4



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

RESP. TÉCNICO:
ENG. BRUNO COSTA SANTANA
CREA - BA, Nº 0519657020
CONTATO: (73)998194042

CNPJ: 14.200.406/0001-22 TEL: MUNICÍPIO: ITAGI/BA

LOCAL: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA BAIRRO: CENTRO

UNIDADE: METROS NUMERACAO: 00/01

ÁREA (M2): 208,71 DATA: 31/12/2024

ESCALA: 1:300 PADRAO: A4



Prefeitura Municipal de Itagi

CNPJ: 14.200.406/001-22, nº 03 - Centro - Itagi Bahia
CEP: 45.230-000 - Tel: 3539-2211

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Tributos

CERTIDÃO DE LANÇAMENTO

Certidão de Nº 001/2025

Nº Processo:

CERTIFICO que o imóvel encontra-se inscrito neste município sobre inscrição 01.01.013.002.001, conforme características citadas abaixo:

----- Dados do Contribuinte -----

Contribuinte:	WILMA URANIA ASSIS DO VALE - CPF: 035.955.285-49 SILMA SOUZA ASSIS - CPF: 221.716.495-54 DILZA SOUZA ASSIS - CPF: 003.195.705-68 MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ASSIS - CPF: 247.876.205-68
Endereço:	Rua - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
CEP:	45230-000 - Itagi - BA

----- Dados do Imóvel -----

Inscrição Imobiliária:	01.01.013.002.001	Código do Imóvel:	349	Ano do Cadastro:	
Endereço:	Rua - NOSSA SENHORA DE FÁTIMA				
Complemento:					
Loteamento:					
Bairro:	CENTRO				
CEP:	45230-000 / ITAGI - BA				
Ocupação do Lote:	CONSTRUIDO				
Tipo de Edificação:	CASA				
Tipo de Utilização:					
Situação da Unidade Construída:					
Área do Terreno:	765,62 M ²				
Área da Unidade Construída:	729,23 M ²				
Testada Principal:	20,20 M ²				
Valor Venal do Imóvel:	R\$: 850.000,00				

Em Firmeza de que eu, Edilson dos Santos Ramos, passei esta, a qual vai assinada por mim, após confirmação da situação do imóvel em nosso cadastro imobiliário.

Qualquer rasura ou emenda tornará nulo este documento.

A Certidão terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Itagi(BA), 2 de Janeiro de 2025.



Edilson dos Santos Ramos
Diretor de Tributos

Edilson dos Santos Ramos
Diretor do Departamento Imobiliário
Portaria Nº 011/2025